RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 546/2017
Autor: Vereadora Marcelle Moraes
Ementa*: "*Dispõe sobre a inclusão de um artigo ao Decreto nº 28.278 de 22 de Fevereiro de 2017, e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Em que pese a lei, em sua natureza, possuir hierarquia normativa superior ao Decreto editado pelo Poder Executivo, importante notar que o **Decreto º 28.278**, de 22 de fevereiro de 2017, tem como objetivo a regulamentação da **Lei nº 9.149/2016**, que trata sobre "Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas, denominado "Mototáxi".

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, em respeito ao quanto preconiza à boa técnica legislativa, há de se observar, em conjunto, as disposições do art. 7º, IX, "a" c/c o art. 52, V, que trata sobre edições de Decretos regulamentares de competência exclusiva do Poder Executivo, além da disposição do art. 12 da Lei 12.587/2012 (Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana), que disciplina o poder de fiscalização, exploração, entre outras ações, ao Poder Público Municipal.

- Por fim, em respeito ao quanto preconizado no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia do dispositivo legal citado na presente proposição.

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa